



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº46/123/2019**

**PREGAO 046/2019  
PROCESSO 701/2019  
CONTRATO 123/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA, COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ:56.081.482/0001-06, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.**

**I – DO OBJETO:**

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MEDICAMENTOS** correspondentes aos itens:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
6	ACETATO BETAMETASONA + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO, 3 MG/3 MG INJETAVEL	AMP	16550	Beta Long	<b>6,19</b>	<b>102444,5</b>
51	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML INJECAO EV	AMP	5700	Hipolabor	<b>8,6</b>	<b>49020</b>
56	AGUA DESTILADA 1000ML	FRA	4700	JP	<b>3,97</b>	<b>18659</b>
57	AGUA DESTILADA 500ML	FRA	400	JP	<b>2,56</b>	<b>1024</b>
59	AGUA DESTILADA AMPOLA 5ML INJETAVEL	AMP	193190	Samtec	<b>0,17</b>	<b>32842,3</b>
130	ATROPINA SULFATO DE 0,25MG/ML AMPOLA INJETAVEL	AMP	9450	Isofarma	<b>0,35</b>	<b>3307,5</b>
160	BICARBONATO DE SODIO, 8,4% AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMP	1990	Samtec	<b>0,57</b>	<b>1134,3</b>
161	BICARBONATO DE SODIO, 8,4% FRASCO 250ML	FRA	100	Hypofarma	<b>20</b>	<b>2000</b>
272	CIMETIDINA, 150MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	AMP	8500	Hypofarma	<b>0,7</b>	<b>5950</b>
319	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMP	4150	Samtec	<b>0,22</b>	<b>913</b>
323	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 1000ML	UNI	6600	JP	<b>3,86</b>	<b>25476</b>
324	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ml	FRA	35500	JP	<b>2,13</b>	<b>75615</b>
325	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ml	FRA	27500	JP	<b>2,22</b>	<b>61050</b>
326	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ml	FRA	21500	JP	<b>2,49</b>	<b>53535</b>
328	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 10ML	AMP	1550	Samtec	<b>0,18</b>	<b>279</b>



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista**

331	CLORETO DE SODIO 20% 20 ML	AMP	20000	Samtec	<b>0,4</b>	<b>8000</b>
336	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA SOLUCAO	LIT	150	Farmax	<b>7,82</b>	<b>1173</b>
560	ENOXAPARINA SODICA 40 MG INJECAO SUBCUTANEA	UNI	55	Versa	<b>19,4</b>	<b>1067</b>
561	ENOXAPARINA SODICA 60 MG INJECAO SUBCUTANEA	UNI	40	Versa	<b>33,5</b>	<b>1340</b>
679	GLICERINA 12% SOL. FRASCO DE 500 ML	LIT	510	JP	<b>3,9</b>	<b>1989</b>
688	GLICOSE 5% 250ML	FRA	4000	JP	<b>2,32</b>	<b>9280</b>
689	GLICOSE 5% 500ML	FRA	3000	JP	<b>2,78</b>	<b>8340</b>
690	GLICOSE 5% COM 1000ML	FRA	2000	JP	<b>4,2</b>	<b>8400</b>
691	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMP	18200	Samtec	<b>0,23</b>	<b>4186</b>
871	MANITOL 20% 250ML	FRA	860	JP	<b>4,25</b>	<b>3655</b>
1191	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 %500ML	FRA	8000	JP	<b>2,49</b>	<b>19920</b>
1192	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% EM SISTEMA FECHADO (SOLUCAO INJETAVEL DE CLORETO DE SODIO 0,9%), ESTERIL; 250 ML	FRA	600	JP	<b>2,22</b>	<b>1332</b>
1193	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% EM SISTEMA FECHADO(SOLUCAO INJETAVEL DE CLORETO DE SODIO 0,9%), ESTERIL; 500 ML	FRA	400	JP	<b>2,49</b>	<b>996</b>
1194	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO / BOLSA SISTEMICA FECHADO 100ML	FRA	55000	JP	<b>2,13</b>	<b>117150</b>
1195	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO / BOLSA SISTEMICA FECHADO 250ML	FRA	31000	JP	<b>2,22</b>	<b>68820</b>
1196	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO / BOLSA SISTEMICA FECHADO 500ML	FRA	34000	JP	<b>2,49</b>	<b>84660</b>
1197	SOLUCAO GLICERINA 12% 500ML	FRA	1100	JP	<b>3,99</b>	<b>4389</b>
1198	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA -FRASCO BOLSA 500ML SISTEMA FECHADO	FRA	4000	JP	<b>2,78</b>	<b>11120</b>
1199	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - FRASCO/BOLSA 250ML SISTEMA FECHADO	FRA	2850	JP	<b>2,29</b>	<b>6526,5</b>
1200	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - FRASCO/BOLSA 500ML SISTEMA FECHADO	FRA	8000	JP	<b>2,78</b>	<b>22240</b>
1201	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% -FRASCO/ BOLSA 250ML SISTEMA FECHADO	FRA	3000	JP	<b>2,32</b>	<b>6960</b>
1202	SOLUCAO RINGER C/LACTATO 500ML	FRA	17400	JP	<b>2,49</b>	<b>43326</b>
1208	SORO FISIOLÓGICO 0,9 SISTEMA FECHADO 100ML	FRA	50000	JP	<b>2,13</b>	<b>106500</b>
1209	SORO FISIOLÓGICO 0,9 SISTEMA FECHADO 250ML	FRA	30000	JP	<b>2,22</b>	<b>66600</b>
1210	SORO FISIOLÓGICO 0,9 SISTEMA FECHADO 500ML	FRA	30000	JP	<b>2,49</b>	<b>74700</b>
1211	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	FRA	36500	JP	<b>3,86</b>	<b>140890</b>
1213	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML	FRA	25000	JP	<b>4,2</b>	<b>105000</b>
1214	SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250M	FRA	20000	JP	<b>2,29</b>	<b>45800</b>
1215	SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	FRA	20000	JP	<b>2,78</b>	<b>55600</b>
1217	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	FRA	3000	JP	<b>4,2</b>	<b>12600</b>
1218	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRA	7500	JP	<b>2,78</b>	<b>20850</b>
1219	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 250ML	FRA	5000	JP	<b>2,32</b>	<b>11600</b>
1230	SULFADIAZINA PRATA 10MG/G 400GR CREME DERMATOLOGICO	POT	1100	Prati Donaduzzi	<b>33,2</b>	<b>36520</b>
						<b>1.544.779,1</b>



Pela Adjudicatária e relacionados) na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

## **II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

## **III- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O objeto desta Licitação deverá ser entregue no período compreendido entre as 08h00min e 16h00min, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, ou outro acertado com a Administração; as entregas deverão ocorrer no endereço de cada almoxarifado conforme descrito na ordem de fornecimento que será enviado pelo órgão solicitante de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços, no prazo máximo de 10 dias corridos após a solicitação.

## **IV – DAS PENALIDADES**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
  - a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
  - b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
  - c) pelo retardamento na entrega dos MEDICAMENTOS, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
  - d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao



- contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

#### **V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1-Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;



- b –A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;
- c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d –Por razões de interesse público;
- e –Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
- f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

- 1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
- 2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;
- 3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;
- 4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

**VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista**

1.2-A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2019

4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia. 27 de agosto de 2019

.....  
\_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA  
VISTA**

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

**CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN  
GERENTE ADMINISTRATIVA DO CONDERG**

RG 29.171.710-x CPF:276.212.938-96

**IRAN SANCHES**

RG 33.560.739-1 CPF 215.314.108-71  
**DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ 56.081.482/0001-06



**CONDERG** – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista

TESTEMUNHA

Marcia Daniela Prevital Rizzo Benetti

CPF:288.434.758-51

Lucimara de Melo Almeida

CPF: 423.972.798-78